



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL SECRI/REITORIA/UFR N° 5, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 23853.011802/2023-12

**CHAMADA PÚBLICA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NO EXTERIOR**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Este edital objetiva apoiar a participação de servidores (docentes e técnicos administrativos) e estudantes da UFR em eventos científicos ou missões institucionais no exterior, por meio da concessão de auxílio para viabilizar o pagamento de inscrições, passagem aérea ou estadia, de modo a propiciar a visibilidade internacional da produção científica, tecnológica e cultural geradas na UFR.

1.2. Esta ação está prevista no Plano Institucional de Internacionalização e Plano de Desenvolvimento Institucional da UFR, “Promover a UFR internacionalmente. Ação: Fomentar a participação de servidores e discentes em eventos acadêmicos de visibilidade mundial”

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por servidores e estudantes da instituição;

2.2. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

2.3. Proporcionar cooperação e mobilidade internacional entre a UFR e instituições do exterior;

2.4. Ampliar o acesso de pesquisadores da UFR a centros internacionais de excelência;

2.5. Dar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFR;

**3. DA CANDIDATURA**

3.1. São requisitos do candidato:

a) Apresentar candidatura individual;

b) Ter nacionalidade brasileira ou visto permanente de residência no País, no caso de estrangeiro;

c) Ser servidor ou estudante da UFR;

d) Submeter trabalho a congresso ou similar, de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento, ou apresentar carta convite para missão institucional de instituição de ensino ou pesquisa no exterior.

3.2. Serão utilizados como critério de desempate:

a) Maior coeficiente de notas relativas às disciplinas já integralizadas, para os estudantes, e maior tempo de serviço na UFR, para os servidores;

b) Permanecendo o empate, será selecionado o candidato com maior faixa etária.

3.3. Servidores oficialmente afastados da UFR não poderão utilizar o recurso desta chamada enquanto o afastamento permanecer ativo.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via processo SEI (SECRI: Inscrição em

Eventos) e enviada para a unidade SECRI, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

4.2. A documentação deverá ser, obrigatoriamente, incluída no ato do preenchimento da inscrição no sistema SEI, em arquivo eletrônico, no padrão PDF.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A UFR não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. A UFR reserva-se o direito de cancelar a inscrição e indeferir ou excluir o candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prévio aviso, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, bem como, se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.

## **5. DO APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO EXTERIOR**

5.1. O apoio consiste em um valor fixo de auxílio, que se destina a contribuir com despesas referentes a inscrição, a estadia e/ou ao traslado de ida e volta do Brasil ao país onde será realizado o evento científico.

5.2. O valor do auxílio é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) por apoio, com um total de até 6(seis) apoios concedidos, totalizando um valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser custeado pela SECRI.

I - O pagamento do auxílio para os estudantes será realizado em uma única parcela, em conta bancária no Brasil, conforme Portaria Reitoria UFR 176/2023.

II - Para servidores da UFR, será utilizado o sistema de concessão de diárias e passagens (SCDP), em conformidade com o Decreto 5.992/2006, para pagamento de diárias e passagens no limite do valor estabelecido em 5.2.

III - Os servidores poderão utilizar o auxílio para pagamento de inscrições, via processo formal de contratação, conforme a Lei 14.133/2021.

5.3. Os 6 (seis) apoios a serem concedidos serão distribuídos da seguinte forma: 3 (três) apoios para eventos no mês de novembro e 3 (três) apoios para eventos em dezembro de 2023. Caso não seja utilizado o quantitativo total de apoios em um respectivo mês, o saldo de apoio remanescente poderá ser utilizado no mês subsequente.

5.4. O candidato é responsável por providenciar a inscrição, a passagem e hospedagem pelo período do evento. Não caberá a UFR quaisquer providências devido a alterações de período ou valor.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O candidato deverá anexar ao processo SEI os documentos obrigatórios a seguir, no formato PDF:

I - Currículo extraído da plataforma Lattes;

II - Histórico escolar para estudantes ou histórico funcional para servidores da UFR;

III - Cópia do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s) no evento na íntegra, redigido no idioma oficial do evento ou em inglês, ou carta convite da instituição no exterior;

IV - Documento com informações sobre o evento ou missão no exterior;

V - Comprovante de aceitação para participação no evento;

VI - Ofício com a solicitação de auxílio evento no exterior.

## **7. DA SELEÇÃO E DO RECURSO**

7.1. A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório, descritas a seguir:

I - Verificação da consistência documental, a qual compreende o exame, por equipe técnica da SECRI, da documentação apresentada para a inscrição. As inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão

indeferidas.

II - Análise de Mérito: A SECRI, por intermédio da Comissão de Relações Internacionais (CRI), avaliará as candidaturas considerando:

a) A pertinência do trabalho;

b) A importância do evento para a área do conhecimento e para a atuação profissional do candidato;

c) O currículo do candidato, observando a produtividade científica, experiência profissional, envolvimento do candidato com programa de pós-graduação, levando em conta cursos ministrados, orientação de teses, entre outros.

III - Seleção final, na qual a SECRI homologará a análise efetuada pela CRI e concederá o auxílio financeiro às candidaturas selecionadas, considerando as prioridades e objetivos descritos neste edital, a ênfase da recomendação obtida na etapa de mérito, e a dotação orçamentária.

7.2. O candidato que obtiver o aceite do trabalho para apresentação em sessão oral terá prioridade na concessão do apoio. Em seguida serão priorizados os convites para missões institucionais. Por último, serão atendidas as apresentações em poster.

7.3. As solicitações que associam plano de visitas técnicas à participação no evento, para fins de cooperação, podem também ter prioridade sobre as demais, quando justificadas e dependendo da sua pertinência.

7.4. A UFR limita-se a apoiar um autor por trabalho(s) em co-autoria, a ser(em) apresentado(s) em um determinado evento, mesmo que as candidaturas dos demais autores também tenham sido recomendadas na análise de mérito. Da mesma forma será acolhida apenas a indicação de um candidato por missão institucional.

7.5. Recursos contra o resultado da seleção final devem ser realizados via processo SEI, conforme cronograma estabelecido no edital.

## **8. DA IMPLEMENTAÇÃO**

8.1. A implementação do auxílio é condicionada à apresentação da documentação listada neste tópico, até 15 dias antes da data do evento. A inobservância desta exigência desobriga a UFR da concessão e pagamento do auxílio. O selecionado deverá apresentar a seguinte documentação via processo SEI:

I - Termo de Compromisso devidamente assinado;

II - Dados bancários de conta corrente no país;

8.2. Os documentos necessários para viabilizar o depósito do auxílio devem ser anexados ao processo do candidato como arquivo eletrônico no formato PDF.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto de entrada, quando for o caso, junto à representação consular do país no qual vai participar do evento científico. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da concessão do apoio, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a obtenção do visto.

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. O beneficiado assinará o Termo de Compromisso, na forma prevista do Anexo I, em que afirma sua observância às obrigações assumidas, inclusive, no que tange à prestação de contas do benefício obtido.

9.2. São de responsabilidade exclusiva do beneficiário as providências quanto ao pagamento de inscrições, aquisição das passagens e escolha da sua estadia.

9.3. A prestação de contas do beneficiado deverá ser efetuada em processo SEI no prazo máximo de 10 dias após o evento e consiste na apresentação do relatório final e na apresentação de comprovantes de participação do evento, embarque, estadia ou inscrição do evento que justifique o valor do auxílio recebido pelo beneficiado.

9.4. Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a

eventuais cobranças documentais que se façam necessárias.

9.5. A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência.

9.6. Caso o beneficiado desista do apoio, deverá informar à UFR, mediante comunicação escrita e restituir os recursos já recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

9.7. Caso o beneficiado seja servidor da UFR, ele deverá adicionar ao processo a portaria de afastamento durante todo o período de permanência no exterior.

## 10. DO CRONOGRAMA

10.1. Este edital ocorrerá em fluxo contínuo, no ano de 2023, com análise de inscrições e seleção ocorrendo de forma mensal conforme o cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	02/10/2023
Recurso contra o edital	03/10/2023
Período de inscrição	Até o dia 08 de cada mês.
Resultado Preliminar	Até o dia 10 de cada mês
Recurso contra o resultado preliminar	Dia 12 de cada mês
Resultado Final	Até o dia 15 de cada mês

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer informação falsa fornecida pelo solicitante da proposta ensejará o cancelamento de todos os auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Ao solicitante é vedada a contratação ou favorecimento de parentes, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa;

11.3. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a SECRI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos. Canais disponíveis: e-mails: [internacional@ufr.edu.br](mailto:internacional@ufr.edu.br) ou pelo WhatsApp (66) 3410-4096.

11.4. O beneficiado deverá cumprir interstício de 1 (um) ano, para ser contemplado novamente pela UFR com novo auxílio da mesma natureza.

11.5. Caberá à SECRI resolver os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

11.6. Fica revogado o Edital SECRI/Reitoria/UFR N 04/2023.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Termo de Compromisso



Documento assinado eletronicamente por **Jofran Luiz de Oliveira, Secretário(a) de Relações Internacionais - SECRI/UFR**, em 02/10/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0232700** e o código CRC **0C55D49B**.

## ANEXO I

### **TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO COM A UFR PELA OUTORGA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO EXTERIOR**

Pelo presente Termo de Compromisso, [NOME], [NACIONALIDADE], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP], portador do CPF nº [CPF] declara aceitar apoio à participação de evento no exterior da UFR, para participar do [NOME DO EVENTO], que será realizado em [LOCAL DO EVENTO] subordinando-me às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretratável, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

1. Apresentar à UFR, até dez dias após o término do evento, relatório de avaliação sobre a participação no evento no exterior, incluindo considerações sobre os aspectos relevantes identificados, que possam interessar ao desenvolvimento da área no país.
2. Enviar os comprovantes de participação do evento, embarque, estadia ou inscrição do evento que justifique o valor do auxílio recebido.
3. Informar no relatório alterações no itinerário, quando for o caso, inicialmente autorizado pela UFR, ocorridas devido a participação em visitas científicas ou outro evento;
4. A desistência da participação no evento deve ser informada formalmente à UFR e os recursos, caso recebidos, devem ser devolvidos como Guia de Recolhimento da União - GRU;
5. Quando na condição de servidor, observar o disposto na legislação vigente e normativas da Instituição quanto ao afastamento do país;
6. Não acumular auxílio ou qualquer complementação de outro órgão ou agência pública nacional ou estrangeira, para a mesma finalidade.
7. Obedecer ao interstício de um ano entre financiamentos da UFR dessa natureza;
8. Difundir os conhecimentos adquiridos no evento, em seu retorno, quando solicitado.

Poderei ser contactado(a) por meio do telefone [NÚMERO COM DDD] e e-mail [E-MAIL INSTITUCIONAL].

Ao firmar o presente Termo, declaro ciência de que o encerramento do processo está condicionado à prestação de contas e ao atendimento a eventuais cobranças documentais que se façam necessárias. Ainda estou ciente de que a não prestação de contas acarretará na cobrança da devolução do apoio financeiro concedido, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas nessa modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

Data e Assinatura.